



PODER.  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## Contrato

Gestão de Contratos e Convênios

Código

Folha nº

1/14

CONTRATO Nº *008/2021*

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S/A, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representada pela Exmo. Sr. Presidente, **Des. KLEVER RÊGO LOUREIRO**, doravante denominados **CONTRATANTE** e, de outro lado, **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, em recuperação judicial, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua do Lavradio, 71, SL 201/801 – Centro, CEP: 20230-070, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por seus Representantes Legais, o **Sr. GENILSON VINHAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 467.188 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 346.443.341-20 e a **Sra. CRISTIANA MARIA DE VASCONCELOS FERRO**, portadora da carteira de identidade nº 98001430794 e inscrita no CPF/MF sob o nº 678.895.144-68, resolvem firmar o presente negócio jurídico por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II da Lei nº 8.666/93, e no que consta no **Processo Administrativo nº 2019/20166**, Despacho GPAPJ nº 119/2021, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de telefonia fixa tipo convencional e longa distância, para as Unidades Judiciais instaladas no interior do Estado de Alagoas, assim como para os depósitos judiciais da capital (Galpões 1, 2 e 3 - Feitosa), tendo em vista a necessidade de uma linha exclusiva para o serviço de segurança eletrônica nesses galpões.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de **R\$ 1.085.754,00** (um milhão, oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).

#### LOTE 01 – TELEFONIA FIXA – LINHAS CONVENCIONAIS (INTERIOR E CAPITAL)

Tipo de Serviço - Ligação	Quantidade Mensal	Valor Unitário R\$	Subtotal R\$
Assinaturas convencionais	68 Assinaturas	99,36	6.756,48
Assinaturas reservas	12 Assinaturas	99,36	1.192,32
Ligações Locais	10.000 minutos	0,065	650,00
VC1	10.000 minutos	0,590	5.900,00
LDN - LDI – VC2 E VC3			
Tipo de Ligação	Quantidade Mensal	Valor Unitário R\$	Subtotal R\$
LDN – Longa Distância Nacional			
Degrau 1	5.000 minutos	0,440	2.200,00
Degrau 2	5.000 minutos	0,440	2.200,00
Degrau 3	5.000 minutos	0,440	2.200,00
Degrau 4	5.000 minutos	0,440	2.200,00
VC2 e VC3			
VC2 (Região 10)	5.000 minutos	1,1486	5.743,00
VC3 (Demais Regiões)	5.000 minutos	1,1486	5.743,00
<b>SUBTOTAL MENSAL: R\$ 34.784,80</b>			
<b>LDI – Longa Distância Internacional</b>			

DS  
CMDV

DS  
GVB



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## Contrato

**Gestão de Contratos e Convênios**

Código

Folha nº

**2/14**

MERCOSUL	50	1,32	66,00
DEMAIS PAÍSES DA AMERICA DO SUL	50	1,32	66,00
AMERICA CENTRAL	50	1,32	66,00
ESTADOS UNIDOS	100	0,75	75,00
CANADA	100	1,32	132,00
PORTUGAL	100	1,04	104,00
ESPAÑA	100	1,04	104,00
FRANÇA	100	1,04	104,00
REINO UNIDO	100	1,04	104,00
ALEMANHA	100	1,04	104,00
DEMAIS PAÍSES DA EUROPA	100	1,04	104,00
JAPÃO	50	3,78	189,00
DEMAIS PAÍSES	50	3,78	189,00
<b>SUBTOTAL MENSAL: R\$ 1.407,00</b>			
<b>TOTAL MENSAL: R\$ 36.191,80</b>			
<b>TOTAL GLOBAL ESTIMADO – 30 meses (R\$)</b>			<b>1.085.754,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá proporcionar aos telefones do CONTRATANTE as seguintes facilidades:

- 3.1. Prestação continuada de Serviços de Telefonia Fixa Comutada para as unidades do Poder Judiciário de Alagoas, contemplando o Serviço Fixo Comutado (STFC), nas modalidades local, longa distância Nacional e internacional (fixo-fixo e fixo-móvel) nas áreas de presença da Justiça do Estado de Alagoas,
- 3.2. Suporte técnico em período integral, instalação e manutenção, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, 7 (sete) dias por semana; durante todo o período de vigência contratual, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- 3.3. A Contratada deverá indicar formalmente um Consultor Técnico para acompanhar a prestação dos serviços objeto desta licitação.
- 3.4. Quantitativo das linhas fixas (Capital e interior): 68 linhas conforme lista no ANEXO I, acrescidas de 12 linhas reservas, caso surjam novas necessidades.

#### 3.5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.5.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE emitirá ordem de serviço com o registro dos serviços que serão disponibilizados. Após o recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA iniciará a contagem do prazo de entrega para execução dos serviços;

3.5.2. A CONTRATADA somente poderá ativar os serviços formalmente solicitados por meio da ordem de serviço.

3.5.3. A CONTRATANTE poderá emitir ordem de serviço parcial ou total a seu critério, garantida a confecção de ordem de serviço inicial equivalente a no mínimo 70% (setenta por cento) do total global contratado.

3.5.4. A formalização de Ordem de Serviço é restrita aos serviços de assinatura. O consumo das ligações efetivamente realizadas prescinde de emissão de Ordem de Serviço.

3.5.5. Havendo necessidade de mudança de endereço em alguma unidade jurídico administrativa do Poder Judiciário no Estado de Alagoas, a Contratante emitirá ordem de serviço específica para transferência de endereço a qual deverá ser atendida observados os mesmos prazos para instalação previstos neste Termo de Referência.

3.5.5.1. Nas hipóteses de necessidade de transferência de endereço, a Contratada fará jus à remuneração equivalente ao preço de instalação constante em sua proposta e no instrumento contratual.

DS

CMDV 3.5.5.2. A Contratante deverá notificar à Contratada acerca de eventuais mudanças de endereço assim que tenha notícia da respectiva necessidade, para que esta possa tomar as providências de infraestrutura que se

DS

GUB



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## Contrato

**Gestão de Contratos e Convênios**

Código

Folha nº

**3/14**

façam necessárias. Havendo alguma restrição técnica para a instalação em novos endereços, a Contratada deverá comunicar, de forma circunstanciada, à Contratante.

### 3.6. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
Instalação	Até 30 dias
Ativação dos Serviços	Até 30 dias
Desativação da Linha	Até 24 horas
Desativação de Serviços	Até 24 horas
Bloqueio de Linha	Até 06 horas
Desbloqueio de Linha	Até 06 horas

3.6.1. Eventuais falhas na execução dos serviços contratados deverão ser sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas. Excetuam-se desse prazo as situações em que comprovar-se a impossibilidade da empresa em sanear as falhas por motivos de força maior, caso fortuito e outras situações devidamente justificadas e previstas em norma jurídica.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça, registrado no seguinte programa:

Unidade Orçamentária 02003 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Programa de trabalho 02.122. 0003. 2431 - MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO DO PODER JUDICIÁRIO - 1º GRAU

Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida

Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO

Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO

Natureza 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Região Planejamento 210 - TODO ESTADO

Plano Orçamentário 000002 - Manutenção das Atividades do Órgão

Emenda Parlamentar E0000

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante parcela única, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 15, III, em até 20 (vinte) dias úteis subsequentes ao recebimento do objeto da presente licitação, em moeda corrente nacional, mediante apresentação dos seguintes documentos:

DS

CMDV

DS

GUB



PODER.  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## Contrato

<b>Gestão de Contratos e Convênios</b>	Código	Folha nº
		<b>4/14</b>

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

5.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 4.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir fielmente o que estabelece este contrato, em especial no que se refere à sua Cláusula Terceira.
- 6.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, ou estadual, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- 6.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.4. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e

DS  
CMDVF

DS  
GVB



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## Contrato

**Gestão de Contratos e Convênios**

Código

Folha nº

**5/14**

casos fortuitos e de força maior.

- 6.5. A Contratada deverá fornecer os serviços contratados considerando o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica responsável, dentro do qual a CONTRATADA deve realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede, quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração, portabilidade, gerenciamento online e o serviço de interceptação de chamadas, entre outros.
- 6.6. Promover a transferência de endereços observadas as regras contidas no detalhamento dos serviços (item 3 do Termo de Referência);
- 6.7. Os custos de dispositivos eletrônicos, dispositivos ópticos, demais acessórios e materiais necessários não devem ser cobrados à Contratante e nem mesmo eventuais despesas para compatibilização e adequação da infraestrutura de acesso à rede da Operadora, ficando esse custo a cargo da Contratada.
- 6.8. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem estiver designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo Call Center.
- 6.9. Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 6.9.1. O preposto deverá ser indicado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato.
- 6.9.2. No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- 6.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.
- 6.11. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 6.12. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 6.13. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 6.14. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.
- 6.15. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou atualidade nos serviços e prestar os esclarecimentos e orientações julgados necessários.
- 6.16. Apresentar mensalmente e de forma gratuita, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOffice Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme [www.febraban.org.br](http://www.febraban.org.br)), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.
- 6.17. A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.
- 6.18. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.
- 6.19. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

DS  
CMDVF

DS  
GVB



PODER.  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## Contrato

**Gestão de Contratos e Convênios**

Código

Folha nº

**6/14**

- 6.20. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.
- 6.21. Assumir inteira responsabilidade, técnica e operacional, do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferi-la a outras empresas por problemas de funcionamento do serviço.
- 6.21.1. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para esta.
- 6.22. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.
- 6.23. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 6.23.1. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- 6.24. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou seja, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 6.25. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- 6.26. Providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o serviço de troca de número, sem qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.
- 6.27. Atender às solicitações de serviços de instalação, habilitação ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por preposto designado.
- 6.28. A contratada deverá manter serviço antifraude, em horário comercial, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências, imediatamente após ter ciência de ocorrência e sanar as falhas de modo que os usuários possam retomar à utilização do serviço no prazo máximo de 24 horas, não eximindo a contratada da responsabilidade por quaisquer ligações que sejam realizadas por aparelhos clonados ou em quaisquer outras modalidades de fraude.
- 6.29. Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus adicionais para o órgão contratante:
- Habilitação;
  - Troca de número;
  - Custo de sindicância e ligações provenientes de eventual clonagem da linha fixa;
  - Cancelamento da linha;
  - Reativação de número de linha;
  - Disponibilização de ferramenta on line (conta on line) para consulta ao detalhamento das faturas e dos serviços, com acesso aos gestores e/ou administradores do contrato.
- 6.30. A contratada não será responsável:
- Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
  - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo de Referência e/ou no Contrato firmado;
  - Por atos e fatos que não se configurem dolo, culpa ou má fé da Contratada.
- 6.31. É vedado à contratada exigir a contratação de quaisquer serviços adicionais aos contratados por parte do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

DS

CMDVF

DS

GUB



PODER.  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## Contrato

**Gestão de Contratos e Convênios**

Código

Folha nº

**7/14**

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se, durante a execução do Contrato a:

- a) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;
- b) Emitir O.S. – Ordens de Serviço para o início da prestação dos serviços, instalação de novos links e/ou mudanças de endereço;
- c) Comunicar formalmente a Contratada as necessidades de mudança de endereços, tão logo tenha ciência dos eventuais casos;
- d) Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências que receberão as instalações do serviço contratado para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pela CONTRATANTE;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;
- f) Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do Contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato;
- g) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

**8.2. Caberá ao Fiscal do contrato:**

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade estipulada neste termo contratual e seus anexos;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a CONTRATADA, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

8.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos deste contrato e seus anexos.

**8.5. Caberá ao Gestor do contrato:**

- a) à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;
- c) ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

8.5.1. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Contrato e com a Lei;

8.5.2. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida

DS

CMDV

DS

GUB



PODER.  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## Contrato

**Gestão de Contratos e Convênios**

Código

Folha nº

**8/14**

ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

8.5.3. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro. No caso em questão, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

8.5.4. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração, conforme art. 65, I da Lei 8.666/93;

8.5.5. Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

8.5.6. Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

8.5.7. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

8.5.8. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

8.5.9. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços propostos pela CONTRATADA poderão ser reajustados na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos, de acordo com a Lei n.º 10.192/2001.

9.2. Na hipótese de a ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

9.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

9.4. O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

9.5. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do Decreto Estadual nº 4.054/2008:

10.1.1 advertência;

10.1.2 multa;

10.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas;

10.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 As sanções previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 deste instrumento poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

10.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

10.4 A multa deverá ser aplicada pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, nos seguintes percentuais e hipóteses:

10.4.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

10.4.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de

DS

CMDV

DS

GVB





PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## Contrato

**Gestão de Contratos e Convênios**

Código

Folha nº

**9/14**

serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

10.4.3 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do art. 5º do supracitado Decreto;

10.4.4 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

10.4.5 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

10.4.6 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

10.5 A multa apenas será executada após regular processo administrativo, facultada a defesa prévia da licitante ou contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

10.7 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.8 Em despacho fundamentado do ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada e desde que haja justificado interesse público, poderá ser relevada:

10.8.1 – a aplicação de multa por atraso na entrega de material ou na execução de serviços não superior a 5 (cinco) dias; e

10.8.2 – aplicação de multa cujo montante seja inferior ao dos custos de sua imposição.

10.9 A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante previsto no subitem 10.2, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

10.10 Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa na forma do subitem 10.4.2.

10.11 A multa prevista no subitem 10.4.5 não será aplicada nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem sanções.

10.12 A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

10.12.1 por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

10.12.2 por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

10.12.3 por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

10.12.4 por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

10.12.4.1 apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

10.12.4.2 praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

10.12.4.3 for multada, e não efetuar o pagamento.

10.13 O prazo previsto no item 10.12.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.

10.14 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.14.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

DS


CMDVF

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 30 (trinta) meses, a contar de sua assinatura, podendo

DS

GUB

 <b>PODER. JUDICIÁRIO DE ALAGOAS</b>	<b>Contrato</b>		
	<b>Gestão de Contratos e Convênios</b>	Código	Folha nº
			<b>10/14</b>

ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 (com redação alterada pela Lei 9.648/1998).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Eletrônico da Justiça.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

13.1. É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió/AL, 03 de MARÇO de 2021.



**KLEVER REGO LOUREIRO**  
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas  
CONTRATANTE

DocuSigned by:

**GENILSON VINHAS BATISTA**  
**GENILSON VINHAS**

E7446C072B024B1

TELEMAR NORTE LESTE S.A., em recuperação judicial  
CONTRATADA

DocuSigned by:

**CRISTIANA MARIA DE VASCONCELOS FERRO**


3A917451ABAF488

**CRISTIANA MARIA DE VASCONCELOS FERRO**  
TELEMAR NORTE LESTE S.A., em recuperação judicial  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. NOME W.A. S. CPF: 029.725.184-71

2. NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

 <b>PODER JUDICIÁRIO DE ALAGOAS</b>	<b>Contrato</b>				
	<b>Gestão de Contratos e Convênios</b>	<table border="1"> <tr> <td style="text-align: center;">Código</td> <td style="text-align: center;">Folha nº</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: center;"><b>11/14</b></td> </tr> </table>	Código	Folha nº	
Código	Folha nº				
	<b>11/14</b>				

## ANEXO ÚNICO – LINHAS ATIVAS ATUALIZADAS

QUANT	LINHA	CIDADE	VENCIMENTOS
1	3644-1229	AGUA BRANCA	Fórum Miguel Arcanjo de Cerqueira Torres - Rua Barão de Água Branca, s/n, Centro CEP: 57490-000
2	3644-1338	AGUA BRANCA	Fórum Miguel Arcanjo de Cerqueira Torres - Rua Barão de Água Branca, s/n, Centro CEP: 57490-000
3	3277-1180	ANADIA	Fórum da Comarca de Anadia - Av. Hermes da Fonseca, s/n, Centro, Anadia, 57660-000
4	3522-3400	ARAPIRACA CJUSC	Terminal Rodoviário - Rua Governador Silvestre Péricles, Jardim Tropical, Arapiraca - AL Cep: 57316-065
5	3264-1355	ATALAIA	Fórum José Jerônimo de Albuquerque, Lot. Santa Inês, 610 - AL- 210, José Paulino, CEP 57690-000
6	3531-1481	BATALHA	Fórum da Comarca de Batalha - Rua 22 de dezembro, 181, Centro, Batalha CEP 57420-000
7	3279-1396	BOCA DA MATA	Fórum Des. Moura Castro - Rua Ladislau Coimbra, 09, Centro CEP: 57680-000
8	3422-1220	CACIMBINHAS	Fórum Des. Paulo da Rocha Mendes - Travessa Sargento Benevides, 06, Centro CEP: 57570-000
9	3284-1121	CAJUEIRO	Fórum Des. Horácio Gomes de Melo, Av. Antônio Carlos de Moraes, s/n, Centro, Cajueiro CEP 57770-000
10	3275-1152	CAMPO ALEGRE	Fórum Dr. Olival Tenório Costa, Av. Governador Divaldo Suruagy, 284, Centro, Campo Alegre CEP:57250-000
11	3529-3588	CANAA	Cartório - Rua Antônio Juvino da Silva, 101, Canaã, Arapiraca -AL Cep: 57318-750
12	3646-1317	CANAPI	Fórum Des. José Fernando Lima Souza, Av. Joaquim Teté, 450, Centro, CEP 57530-000
13	3287-1273	CAPELA	Fórum Des. José Xisto Gomes de Melo, Rua Inácio Moraes, s/n, Centro, CEP 57780-000
14	3255-1272	COLONIA LEOPOLDINA	Fórum Jurista Guedes de Miranda Rodovia AL 110 - Km 09, Fazenda Renascer, Colônia Leopoldina CEP 57975-000
15	3273-1430	CORURIFE	Fórum da Comarca de Coruripe Av. Luiz Lima Beltrão, Cj. Comendador Tércio Wanderley, Rodovia AL 101 Sul, Coruripe CEP: 57230-000
16	3641-1028	DELMIRO GOUVEIA	Fórum Dr. Walter Cavalcanti Veloso, Av. José Oliveira Rocha, s/n, Bairro Novo, CEP 57480-000 - 2a. VARA
17	3641-1118	DELMIRO GOUVEIA - celular	Juizado Especial Cível e Criminal - Av. José Oliveira Rocha, s/n, Bairro Novo, CEP 57480-000
18	3641-1926	DELMIRO GOUVEIA - celular	Fórum Dr. Walter Cavalcanti Veloso, Av. José Oliveira Rocha, s/n, Bairro Novo, CEP 57480-000 - 1a. VARA

DS

CMDVF

DS

GUB





PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## Contrato

Gestão de Contratos e Convênios

Código

Folha nº

12/14

19	3524-1171	FEIRA GRANDE	Fórum Dr. Ivan Vasconcelos Brito, Rua Virgílica Ribeiro Gonçalves , 437, Centro Cep 57340-000
20	3520-1342	GIRAU PONCIANO	Fórum Des. José Marçal Cavalcanti - Rua Serventário Gilberto Matias da Silva, 47, Progresso, Girau do Ponciano, Cep 57360-000
21	3423-1157	IGACI	Fórum Des. Eraldo de Castro Vasconcelos, Rua Prefeito Lourenço Ferreira, 740, Centro, Igaci, CEP 57620-000
22	3554-1156	IGREJA NOVA	Fórum da Comarca de Igreja Nova, Av. 16 de maio, s/n, Igreja Nova, Cep: 57280-970
23	3252-1190	JOAQUIM GOMES	Fórum Dr. Frederico George Brotherhood de Medeiros , Praça Laurentino Gomes de Barros, 55, Centro, Joaquim Gomes CEP:57980-000
24	3541-1373	JUNQUEIRO	Fórum João Malta Tavares - Rua Frei Pascasio, s/n, Centro, Junqueiro CEP 57270-000
25	3523-1184	LIMOEIRO ANADIA	Fórum Ernande Carvalho, Rua da Olaria, s/n, Centro Cep: 57260-000
26	3327-9806	MACEIO - GALPÃO 03 - FEITOZA	Depósito - Av. Governador Lamenha Filho, 1254, Feitosa, Cep: 57043-000
27	3350-3176	MACEIO - GALPÃO 01 E 02 FEITOZA	Av Gov. Lamenha Filho, Feitosa
28	3359-2294	MACEIO	Av. Cel. Salustiano Sarmiento, Galpão 03 São Jorge
29	3424-1283	MAJOR ISIDORO	Fórum da Comarca de Major Izidoro - Rua 31 de março, s/n, Centro, CEP: 57580-000
30	3263-1294	MAR. DEODORO	Rodovia Edval Lemos, s/n, José Dias, Marechal Deodoro, Cep 57160- 000 1a. VARA E 2a. VARA
31	3296-1390	MARAGOGI	Fórum Tabelaão Melchides Lindoso, Rodovia AL 101 Norte, s/n, Maragogi, Cep 57965-000
32	3625-1134	MARAVILHA	Fórum João da Silva Yoyô Filho, Rua Manoel Martins Lemos, 99, Centro, Maravilha , CEP 57520-000
33	3270-1115	MARIBONDO	Fórum Dr. Cleto marques Luz, Rua Isaura Bastos de Araujo, 40, Centro, Maribondo, Cep 57670-000
34	3251-1255	MATRIZ CAMARAGIBE	Fórum Des. Paulo de Albuquerque, Praça Senador Renan Calheiros, s/n, Centro, Matriz do Camaragibe/AL Cep: 57910-000
35	3642-1220	MATA GRANDE	Fórum Des. Adalberto Correia de Lima, Rua Itaci Brandão Barbosa, s/n, Centro, Mata Grande, CEP: 57540-000
36	3262-1205	MESSIAS	Fórum Juiz Inocêncio de Figueiredo Lins, Rua Floriano Peixoto, 73, Centro, 57990-000
37	3286-1334	MURICI	Fórum Ministro Pedro da Rocha Acioly, Conjunto Antenor Marinho de Melo 2, Quadra 19, s/n, Murici, Cep:57820-000

DS

CMDVF

DS

GUB



PODER.  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## Contrato

Gestão de Contratos e Convênios

Código

Folha nº

13/14

38	3623-1479	OLHA D'AGUA DAS FLORES	Fórum da Comarca de Olho Dágua das Flores R. Lourenço de Abreu, 06, Centro, Olho Dágua das Flores CEP 57442- 000
39	3553-1288	PORTO REAL DO COLÉGIO	Fórum da Comarca de Porto Real do Colégio, Rua Capitão Vieira, 25, Centro, Porto Real do Colégio, CEP 57290-300
40	3624-1710	PÃO DE AÇÚCAR (celular)	Fórum Átila Pinto Machado, Rua Alameda da Esperança, s/n, Farol, Pão de Açúcar CEP: 57400-000
41	3293-1070	PARIPUEIRA	Fórum da Comarca de Paripueira, Rua Projetada A 14 64, Paripueira, CEP 57935-000
42	3258-1104	PASSO DE CAMARAGIBE	Fórum Des. Alfredo Gaspar de Mendonça, Rua Antônio Vitoriano, 26, Centro Cep:57.930-000 ou Praça Padre Cicero Romão Batista, 13, Centro, Passo de Camaragibe CEP: 57930-000
43	3552-1299	PIAÇABUCÚ	Rua Cel.Fernando Teodomiro, s/n, Bairro Urbano, Cep - 57210-000, Piaçabuçu-AL
44	3265-1140	PILAR	Fórum da Comarca de Pilar Av. Antônio Aniceto dos Santos, s/n, Centro, Pilar CEP: 57150-000
45	3292-1301	PORTO CALVO - celular	Fórum Domingos Fernandes Calabar - CARTORIO 1A VARA - Rua Professor Guedes de Miranda, 01, Centro, Porto Calvo Cep 57900-000
46	3292-1390	PORTO CALVO	Fórum Domingos Fernandes Calabar - RECEPÇÃO Rua Professor Guedes de Miranda, 01, Centro, Porto Calvo Cep 57900- 000
47	3292-1744	PORTO CALVO - celular	Fórum Domingos Fernandes Calabar - CARTORIO 2A VARA - Rua Professor Guedes de Miranda, 01, Centro, Porto Calvo Cep 57900-000
48	3292-2022	PORTO CALVO	Fórum Domingos Fernandes Calabar - GABINETE JUIZ 1A VARA - Rua Professor Guedes de Miranda, 01, Centro, Porto Calvo Cep 57900-000
49	3260-1835	PRAIA DO FRANCES	Rodovia Edval Lemos, s/n, José Dias, Marechal Deodoro, Cep 57160- 000 1a. VARA E 2a. VARA
50	3288-1280	QUEBRANGULO	Fórum Tabelião Jerônimo da Cunha Lima, Avenida 15 de Novembro, 203, Centro, Quebrangulo, Cep 57750-000
51	3285-1113	S J DA LAJE	Fórum Comendador Alípio Bezerra Filho Praça Osman Costa Pino, Centro, São José da Laje CEP: 57860-000
52	3622-1193	SÃO JOSE DA TAPERA	Fórum Des. José Marçal Cavalcanti, Rua 13 de Maio, s/n, Centro, São José da Tapera, Cep 57445-000
53	3254-	SÃO LUIZ DO QUITUNDE	Fórum Dr. José Porto Cavalcanti, Pr.Ernesto Gomes Maranhão, 57, Centro, São Luiz do

DS

CMDVF

DS

GVB



PODER,  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

## Contrato

<b>Gestão de Contratos e Convênios</b>	Código	Folha nº
		<b>14/14</b>

	1242		Quitunde CEP: 57920-000
54	3621-1430	SANTANA DO IPANEMA(JUIZADO) - celular	Juizado Especial Cível e Criminal - R. Coronel Lucena Maranhão, 198, Centro, Cep 57500-000
55	3621-1940	SANTANA DO IPANEMA - FÓRUM 3A. VARA	Av. Pres. Dutra, BR 316, Monumento, Santana do Ipanema Cep 57500-000
56	3621-1955	SANTANA DO IPANEMA - FÓRUM 1A. VARA	Av. Pres. Dutra, BR 316, Monumento, Santana do Ipanema Cep 57500-000
57	3621-1956	SANTANA DO IPANEMA - FÓRUM 2A. VARA	Av. Pres. Dutra, BR 316, Monumento, Santana do Ipanema Cep 57500-000
58	3542-1321	SÃO SEBASTIÃO (OK - EM USO)	Fórum da Comarca de São Sebastião , Praça Noberto Lessa, 16, Centro, CEP 57275-000
59	3268-1102	STA LUZIA DO NORTE	Fórum Deoclécio Feitoza, Rua Imaculada Conceição, s/n, Centro, Santa Luzia do Norte CEP: 57130-000
60	3425-1300	TAQUARANA	Fórum Des. Mario Augusto da Silva Guimarães, Praça Papa João Paulo II, 59, Centro, Taquarana, CEP 57640-000
61	3543-1375	TEOTONIO VILELA	Fórum da Comarca de Teotônio Vilela Rua Teófilo Pereira, 555, Centro, Teotônio Vilela Cep 57265-000
62	3536-1304	TRAIPU	Fórum Des. Gerson Omena Bezerra, R. Ismar de Gois Monteiro, s/n, Centro, Traipu CEP: 57370-000
63	3281-1332	UNIAO DOS PALMARES - Juizado	Juizado Especial Cível e Criminal - Distrito Industrial Floriano Rosa, Av. Principal, s/n, Km 36, BR 104 Cep 57800-000
64	3281-1221	UNIAO DOS PALMARES - TURMA RECURSAL	Juizado Especial Cível e Criminal - Distrito Industrial Floriano Rosa, Av. Principal, s/n, Km 36, BR 104 Cep 57800-000
65	3281-1866	UNIÃO DOS PALMARES (Fórum)	Fórum José César Sobrinho, Av. Padre Donald, s/n, Cohab Velha, União dos Palmares, Cep 57800-000
66	3281-2250	UNIÃO DOS PALMARES (Fórum)	Fórum José César Sobrinho, Av. Padre Donald, s/n, Cohab Velha, União dos Palmares, Cep 57800-000
67	3283-1408	VIÇOSA	Fórum des. Oscar Tenório, Praça Padre Cícero, s/n, Centro, Viçosa, CEP 57700-000
68	3686-1267	XINGO - PIRANHAS	Fórum da Comarca de Piranhas, Av. Altemar Dutra, s/n, Vila Sergipe, Xingó, Piranhas CEP: 57460-000

DS  
GVB

DS  
CMDVF

### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E4AFDE2206734DBC8B9F08CF36B5E453	Status: Concluído
Assunto: DocuSign: CONTRATO - TELEMAR - Inexigibilidade.pdf	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 14	Assinaturas: 2
Certificar páginas: 2	Rubrica: 26
Assinatura guiada: Ativado	Remetente do envelope:
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	GENILSON VINHAS BATISTA
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília	Av Campinas 448
	Barueri, 06447-190
	GENILSON.BATISTA@OI.NET.BR
	Endereço IP: 187.65.57.114

### Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: GENILSON VINHAS BATISTA	Local: DocuSign
01 de março de 2021   12:05	GENILSON.BATISTA@OI.NET.BR	

### Eventos do signatário

CRISTIANA MARIA DE VASCONCELOS FERRO  
CRISTIANA.FERRO@oi.net.br  
GERENTE DE VENDAS  
Oi SA  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Assinatura

DocuSigned by:  
**CRISTIANA MARIA DE VASCONCELOS FERRO**  
3A917451ABAF4B8...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 189.70.56.217  
Assinado com o uso do celular

### Registro de hora e data

Enviado: 01 de março de 2021 | 12:13  
Reenviado: 01 de março de 2021 | 12:16  
Visualizado: 01 de março de 2021 | 14:55  
Assinado: 01 de março de 2021 | 14:56

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não disponível através do DocuSign

GENILSON VINHAS BATISTA  
genilson.batista@oi.net.br  
Executivo de Negocio  
Oi SA  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
**GENILSON VINHAS BATISTA**  
E7445C072B024B1...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 187.65.57.114

Enviado: 01 de março de 2021 | 12:13  
Visualizado: 01 de março de 2021 | 12:14  
Assinado: 01 de março de 2021 | 12:15

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não disponível através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	01 de março de 2021   12:13
Entrega certificada	Segurança verificada	01 de março de 2021   12:14
Assinatura concluída	Segurança verificada	01 de março de 2021   12:15

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
Concluído	Segurança verificada	01 de março de 2021   14:56

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------





Gestor Substituto: DENIS ROBERTO HOSI OCHI  
Fiscal: YOKO ONO CARDOSO RAMALHO DA ROCHA  
Fiscal Substituto: ARISTOMENIS BASILE CHRISTOPOULOS

O SUBDIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o Ato Normativo nº 117, de 29 de setembro de 2010, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019 e Ato Normativo nº 81, de 17 de outubro de 2017, resolve:

Designar os servidores, o Sr. GUILHERME MACHADO REBELO (Gestor), o Sr. DENIS ROBERTO HOSI OCHI (Gestor Substituto), ambos lotados no Departamento de Gestão de Contratos – DGC, a Sra. YOKO ONO CARDOSO RAMALHO DA ROCHA (Fiscal) e o Sr. ARISTOMENIS BASILE CHRISTOPOULOS (Fiscal Substituto), ambos lotados na Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida - DSQV, para a gestão e fiscalização do Contrato por Dispensa nº 007/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 2020/14801, devendo representar este Tribunal de Justiça perante a Contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, cumprindo as atividades de gestão e controle relativas à Cláusula de Gestão e Fiscalização indicadas no referido instrumento e no Ato Normativo nº48/2019.

Walter da Silva Santos  
Subdiretor Geral

#### **SUBDIREÇÃO GERAL**

**Processo Administrativo nº 2019/20166**  
**Assunto: Contratação por inexigibilidade – Telemar.**

#### **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Considerando informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº. 2019/20166, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria do Poder Judiciário para contratar com a TELEMAR NORTE LESTE S.A., em recuperação judicial, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.000.118/0001-79, no valor estimado de R\$ 1.085.754,00 (um milhão, oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e quatro reais), para contratar serviços de telefonia fixa tipo convencional e longa distância, para as Unidades Judiciais instaladas no interior do Estado de Alagoas e nos depósitos judiciais da capital, por um período de 30(trinta) meses, tendo em vista a necessidade de uma linha exclusiva para o serviço de segurança eletrônica.

Essa ratificação se fundamenta no inciso II do artigo 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.  
Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Maceió/AL, 02 de março de 2021.

**Des. KLEVER RÉGO LOUREIRO**  
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas

#### **SUBDIREÇÃO GERAL**

**Processo Administrativo nº 2019/20166**  
**Assunto: Celebração de contrato – Serviços de telefonia fixa tipo convencional e longa distância.**

#### **DESPACHO**

Considerando a documentação constante no Processo administrativo em epígrafe, consubstanciado no Parecer GPAPJ nº 119/2021, emanado pela Procuradoria Administrativa deste Sodalício, AUTORIZO a celebração do Contrato nº 008/2021, firmado com a Telemar Norte Leste S/A, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II da Lei nº 8.666/93, que tem por objeto a contratação de serviços de telefonia fixa tipo convencional e longa distância, para as Unidades Judiciais instaladas no interior do Estado de Alagoas, assim como para os depósitos judiciais da capital (Galpões 1, 2 e 3 - Feitosa), tendo em vista a necessidade de uma linha exclusiva para o serviço de segurança eletrônica nesses galpões.

O valor total deste contrato é de R\$ 1.085.754,00 (um milhão, oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e quatro reais), conforme especificações constantes no Anexo I do ajuste.

O prazo de vigência da presente contratação será de 30 (trinta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 (com redação alterada pela Lei 9.648/1998).

No ato da assinatura, respeitada a condição da Contratada que está em recuperação judicial, é indispensável a apresentação das certidões negativas de débitos possíveis e devidamente atualizadas, declaração que comprove a inexistência de vínculo dos membros da contratada com este Tribunal, que evidencie a prática de nepotismo, vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012 e nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ; declaração de inexistência de fato posterior que impeça de contratar com a administração, conforme artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, bem como declaração em que ateste cumprir com o prescrito no art. 27, V, da Lei nº 8.666/93.

À Subdireção-Geral para as devidas providências.

Maceió/AL, 03 de março de 2021.

**DES. KLEVER RÉGO LOUREIRO**  
Presidente do Tribunal de Justiça de Alagoas

#### **SUBDIREÇÃO-GERAL**

**SÚMULA DO CONTRATO Nº 008/2021**  
**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/20166)**

**DAS PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS E A EMPRESA TELEMAR NORTE LESTE S.A.**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de telefonia fixa tipo convencional e longa distância, para as Unidades Judiciais instaladas no interior do Estado de Alagoas, assim como para os depósitos judiciais da capital (Galpões 1, 2 e 3 - Feitosa), tendo em vista a necessidade de uma linha exclusiva para o serviço de segurança eletrônica nesses galpões.

**DO VALOR:** O valor total deste contrato é de R\$ 1.085.754,00 (um milhão, oitenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e quatro reais).

**DA DESPESA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Tribunal de Justiça, registrado no seguinte programa:

Unidade Orçamentária 02003 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Programa de trabalho 02.122. 0003. 2431 - MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO DO PODER JUDICIÁRIO - 1º GRAU

Id. uso 0 - Não Destinado à Contrapartida

Fonte 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Tipo de Detalhamento de Fonte 0 - SEM DETALHAMENTO

Detalhamento de Fonte 000000 - SEM DETALHAMENTO

Natureza 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Região Planejamento 210 - TODO ESTADO

Plano Orçamentário 000002 - Manutenção das Atividades do Órgão

Emenda Parlamentar E0000.

**DO REAJUSTE:** Os preços propostos pela CONTRATADA poderão ser reajustados na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos, de acordo com a Lei n.º 10.192/2001.

Na hipótese de a ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da presente contratação será de 30 (trinta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 (com redação alterada pela Lei 9.648/1998).

**DO FORO:** É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

Maceió, 03 de março de 2021.

**KLEVER RÊGO LOUREIRO**

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

CONTRATANTE

**GENILSON VINHAS**

TELEMAR NORTE LESTE S.A., em recuperação judicial

CONTRATADA

**CRISTIANA MARIA DE VASCONCELOS FERRO**

TELEMAR NORTE LESTE S.A., em recuperação judicial

CONTRATADA

**SUBDIREÇÃO GERAL**

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAL Nº 029/2021

Processo Administrativo nº 2019/20166

Data: 05 de março de 2021

Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Objeto: serviços de telefonia fixa tipo convencional e longa distância, para as Unidades Judiciais instaladas no interior do Estado de Alagoas e nos depósitos judiciais da capital.

CONTRATO POR DISPENSA Nº 008/2021

Gestora: ALINE GAMA PINHEIRO DE MELO

Gestor Substituto: GUILHERME MACHADO REBELO

O SUBDIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Ato Normativo nº 117, de 29 de setembro de 2010, Ato Normativo nº 48, de 12 de agosto de 2019 e Ato Normativo nº 81, de 17 de outubro de 2017, resolve:

Designar os servidores, a Sra. ALINE GAMA PINHEIRO DE MELO (Gestora), e o Sr. GUILHERME MACHADO REBELO (Gestor Substituto), ambos lotados no Departamento de Gestão de Contratos – DGC, para a gestão do Contrato por Dispensa nº 008/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 2019/20166, devendo representar este Tribunal de Justiça perante a Contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, cumprindo as atividades de gestão e controle relativas à Cláusula de Gestão e Fiscalização indicadas no referido instrumento e no Ato Normativo nº 48/2019.

Walter da Silva Santos